



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/001143/2023 – Tomada de Preços 01/2023 (Iluminação em LED – 5 Avenidas) - SEPLAG

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
ATA DE REUNIÃO Nº 02

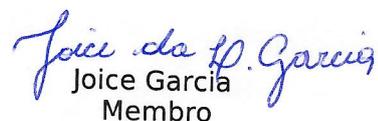
Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 012, de 25 de janeiro de 2022, para a análise do pedido de esclarecimento realizado pela empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI, referente a licitação Tomada de Preços 01/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa para substituição da iluminação pública com instalação de luminárias LED nas Avenidas Fernando Osório, Salgado Filho, Zeferino Costa, Leopoldo Brod e 25 de Julho, no município de Pelotas/RS”. A licitante realizou o seguinte questionamento:

*“Senhores (as), Na condição de representante da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, venho através deste, solicitar informação referente ao acima citado: Solicito esclarecimento sobre a visita técnica, a mesma é obrigatória? Poderá ser substituída por declaração de conhecimento de local e dos serviços? Em caso da mesma ser obrigatória poderá ser feita por representante da empresa devidamente documentada com procuração da empresa? Em caso da mesma ser obrigatória e ter que ser expressamente feita por engenheiro, existe uma explicação plausível para isso? Att. Elétrica Radiante, CNPJ: 15.984.883/0001-99.”*

**Resposta da Comissão Especial de Licitações:** Primeiramente a Comissão ratifica que a visita técnica é obrigatória, haja vista ser de suma importância que a licitante tenha conhecimento das dificuldades que enfrentará nos locais das obras, e não poderá ser substituída por mera declaração de conhecimento do local. Quanto a realização através de representante, a Comissão aceitará que esta visita seja realizada por um representante devidamente identificado e portador de procuração. Tal flexibilização se dará tendo em vista que a visita importará principalmente para identificação dos locais e possíveis problemas a serem enfrentados pela contratada não sendo necessário o conhecimento técnico sobre a execução dos serviços. Após isso, a Comissão encerrou a reunião. E, nada mais a constar, foi lavrada a presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes neste ato.

  
Marcos Tormen  
Presidente

  
Charles Pereira  
Membro

  
Joice Garcia  
Membro

  
Elise Lopes  
Membro



SEPLAG LICITAÇÕES &lt;seplag.licitacoes@gmail.com&gt;

---

**QUESTIONAMENTO/ PELOTAS-RS TP 1-2023**

---

**Elétrica Radiante** <ele.radiante@gmail.com>

16 de março de 2023 às 17:39

Para: "seplag.licitacoes@gmail.com" &lt;seplag.licitacoes@gmail.com&gt;

Senhores(as),

Na condição de representante da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, venho através deste, solicitar informação referente ao acima citado:

Solicito esclarecimento sobre a visita técnica, a mesma é obrigatória? Poderá ser substituída por declaração de conhecimento de local e dos serviços? Em caso da mesma ser obrigatória poderá ser feita por representante da empresa devidamente documentada com procuração da empresa? Em caso da mesma ser obrigatória e ter que ser expressamente feita por engenheiro, existe uma explicação plausível para isso?

Att.

**Elétrica Radiante****CNPJ: 15.984.883/0001-99**

Goiânia, Brasil

Telefone: + 55 62 3921-6599

Ramal: 286

e-mail: [ele.radiante@gmail.com](mailto:ele.radiante@gmail.com)